



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.981

SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com o Lar São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal de Faxinal-PR, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a entidade denominado “Lar São Vicente de Paulo”, inscrita no CNPJ sob o nº 78.975.729/0001-70, com sede na rua Cândido Portinari, s/nº, cidade de Faxinal-PR, para repasse de recursos a título de subvenção social.

Parágrafo Único – O Termo de Colaboração deverá regular entre outras condições, o prazo e valor dos repasses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezessete. (21.02.2017).

Ylson Álvaro Cantagallo
PREFEITO MUNICIPAL